



# Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 20174088  
29/09/2017 17:05  
Documento ML - PAR 266/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 1/2017

Altera a Lei Orgânica do município de Ibitinga quanto a posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, e eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Ibitinga.

**Autoria:** Vereadores.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

### I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica em epígrafe pretende alterar os artigos 8º, 13, 14, § 2º, e 49, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, quanto a disposições sobre a posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, além da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

O artigo 1º altera o *caput* do artigo 8º, da LOM, para prever que *“No primeiro ano de cada legislatura, às quinze (15) horas do dia 1º de janeiro, junto ao Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Solene de instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo”*, alterando a atual redação que não dispõe sobre o local da sessão e que prevê seu horário como sendo às dez horas.

O artigo 2º altera a redação do artigo 13, da LOM: *“Os Vereadores empossado, reunir-se-ão no primeiro (1º) dia útil do ano em que se inicia a legislatura, às doze (12) horas, junto ao Plenário da Câmara Municipal, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados”*. Atualmente, prevê-se que a reunião dos vereadores acontece imediatamente após a posse.

O artigo 3º altera o § 2º do artigo 14, da LOM: *“§ 2º - Em toda eleição de membros da Mesa, os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos, será eleito o candidato mais votado na eleição municipal”*. Na redação em vigor, o critério de desempate entre os membros da Mesa é o da idade, sendo eleito o candidato mais idoso, no caso de empate na votação.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

O artigo 4º altera a redação do artigo 49, da LOM: *“O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo, em seguida à posse dos Vereadores, na mesma Sessão Solene de instalação da Câmara”.*

O artigo 5º traz a cláusula de vigência.

Foi apresentada a emenda n.º 17/2017, de autoria de vereadores, para correção de erros redacionais e de técnica legislativa, sem alterar o mérito do projeto.

Houve nova emenda ao projeto, de n.º 21/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, para corrigir texto do artigo 13, relativo à concordância verbal.

De autoria de vereadores, foi proposta a emenda n.º 44/2017, alterando o artigo 1º do projeto para fazer constar do artigo 8º da LOM que *“No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro (1º) de janeiro, às dezesseis (16) horas, em Sessão Solene a ser realizada junto ao plenário da Câmara Municipal, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo”*, alterando a redação original do projeto para constar o início da sessão às 16h00.

Por derradeiro, houve a emenda n.º 49/2017, de autoria de vereadora, suprimindo o artigo 3º do projeto em comento, o qual alterava o critério de desempate na votação dos candidatos a membros da Mesa Diretora, com a readequação da numeração dos artigos.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer favorável à tramitação das emendas 17/2017, 21/2017, 44/2017 e 49/2017, por serem constitucionais, legais e regimentais.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### II - VOTO DO RELATOR

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica em comento segue o disposto nos 31, inciso I, e 32, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de importante projeto, voltado a possibilitar a realização das Sessões Solenes de Posse dos Agentes Políticos e de eleição da Mesa Diretora em horários e dias mais condizentes com a realidade, possibilitando maior participação popular e divulgação dos trabalhos desta Casa de Leis, facilitando o acesso ao público e os trazendo para mais próximos da Câmara Municipal.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 1/2017, com as emendas n.º 17/2017, 21/2017, 44/2017 e 49/2017.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 1/2017, com as emendas n.º 17/2017, 21/2017, 44/2017 e 49/2017, de autoria de vereadores.

Ibitinga, 28 de setembro de 2017.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

